



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA N° – CCJ

(à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019)
Supressiva

Suprimam-se totalmente as alterações dada pela Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, no que se refere ao parágrafo 22 do art. 40.

JUSTIFICAÇÃO

O direito a um regime previdenciário é demais relevante para o trabalhador para que fique sob mudanças constantes e ao talante do governante de ocasião. Tal direito é um verdadeiro contrato do Estado com o cidadão-trabalhador e deve ter status constitucional.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2019

Senador **HUMBERTO COSTA**

SF/19568/21529-61